LEI Nº 869, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO *SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO* VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a *seguinte Lei:*

Artigo 1º Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei nº 810/2000, nos termos do § I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, destinado a corrigir déficit de Programação Orçamentária.

Artigo 2 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em 31 de Dezembro de 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Continuação da Lei Municipal nº 869, de 31 de dezembro de 2001

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com *afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal.* Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Mun. Adm. Supervisão e Planejamento.

PROJETO DE LEI NR. 055/2001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZACAO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, APROVADO PELA LEI Nº 810/2001 E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

03

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 055/2001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.° 055/2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar ate o limite de 10% do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal n° 810/2000, de 27 de Dezembro de 2.000, nos termos do § I do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Informamos ainda aos Nobres Edis que a autorização efetuadas em Leis anteriores já se esgotaram, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fechar o exercício financeiro de 2001, a razão de ter se esgotado o percentual autorizado, acreditamos que a programação Orçamentaria elaborada no ano que passou sob a ótica de outro gestor, fez que esta administração fizesse um maior uso de créditos Suplementares para equacionar o orçamento Municipal a realidade da nova administração do Município.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições obrigacionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da *Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos* do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT.

07

PROJETO DE LEI Nº 055/2001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO *SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO* VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de *Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,* faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei nº 810/2000, nos termos do § I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, destinado a corrigir déficit de Programação Orçamentária.

Artigo 2 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em 26 de Dezembro de 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

05

PROJETO DE Nº 055/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO
EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria dispões sobre o pedido do Poder Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 10% do Orçamento Geral do Município.

Vimos através deste, num prazo de 30 (trinta) dias, solicitar os préstimos de Vossa Excelência, no sentido de viabilizar o envio dos decretos relativos aos Remanejamentos de Dotações Orçamentárias, autorizados por este Poder Legislativo, através da Lei nº 810/2000, Projeto de Lei nº 046 de 23 de outubro de 2001 e da autorização solicitada através do Projeto de Lei nº 055/2001, ainda em tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÕES DO RELATOR

No que se refere ao mérito, face ao que da exposição consta, a matéria é conveniente e oportuna, merecendo aprovação.

São as conclusões

SALA DAS COMISSÕES, EM 28 DE DEZEMBRO 2001.

VEREADOR: ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 055/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO, passa à votação.

VOTAÇÃO:

Pelas Conclusões.

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO - RELATOR

Acompanho o voto do Relator

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

Pelas conclusões

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES,
JACIARA, 28 DE DEZEMBRO 2001.

07
0

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 055/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, à unanimidade de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria, do Projeto de Lei nº 055/2001, de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES,
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO - RELATOR

01
8

CÂMARA MUNICIPALDE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei n.º 55/2001

LIDO a mensagem ao referido projeto

Sessão _____

Protocolo Geral n.º 4850
Processo n.º _____

SALA DAS SESSÕES
JACIARA, _____/_____/2001

LUIZ MAURICIO B. BOVINNI
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO

01

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO Lei N.º 55/2001

PROTOCOLO GERAL 4850
PROCESSO _____

ENCAMINHADO para o **PARECER**

COMISSÃO Orçamento, Finanças e Contribuição Social.

RECEBI
DATA _____

Recebi em 27/12/01
Luiz G. Rotta

Presidente da Comissão

10

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO.

PROJETO Lei N.º 53/01

SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL N.º 4950
PROCESSO N.º 838

Aprovado o referido autógrafo de conformidade coma Lei Orgânica de Jaciara – MT.

JACIARA-MT, 31 / dez. / 2001

MESA DIRETORA

Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Ver. Max Joel Russi
1º **VICE-PRESIDENTE**

Ver. RURALDO NUNES MONTEIRO
2º VICE – PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Júnior
1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO